

LEI Nº 1987/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DAS RUAS NEREU RAMOS E PEDRO ÁLVARES CABRAL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam oficialmente prolongadas as seguintes vias públicas no perímetro urbano do Município de Iporã/PR:

I – Rua Nereu Ramos, com início no ponto final atualmente existente e prolongamento até o limite definido pelas coordenadas e confrontações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;

II – Rua Pedro Álvares Cabral, com início no ponto final atualmente existente e prolongamento até o limite definido pelas coordenadas e confrontações constantes no Memorial Descritivo – Anexo II.

Art. 2º As áreas correspondentes aos prolongamentos descritos no artigo anterior passam a integrar o sistema viário urbano oficial do Município, ficando sujeitas às disposições da legislação municipal de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e posturas.

Art. 3º Os prolongamentos de que trata esta Lei destinam-se à melhoria da mobilidade urbana, regularização do traçado viário e facilitação do acesso a novos loteamentos e edificações, atendendo ao interesse público e ao planejamento territorial do Município.

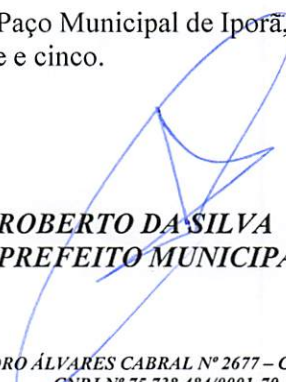
Art. 4º O Departamento de Engenharia providenciará a inclusão dos trechos prolongados nos mapas oficiais da cidade, bem como promoverá o respectivo registro e averbação junto ao Cadastro Técnico Municipal.

Art. 5º As descrições técnicas, memoriais descritivos e coordenadas geográficas correspondentes às áreas de prolongamento das ruas constarão dos Anexos I e II desta Lei, os quais passam a integrá-la para todos os fins legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3408 Página 149-150 Ano: XIV
Data: 17/11/2025


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROLONGAMENTO DA RUA NEREU RAMOS ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA PEDRO ALVARES CABRAL.

GLEBA ATLANTIDA – COMARCA DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

ÁREA: 1.440,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta com o lote 1 à 5, 14 à 18 da quadra 455, na distância de 90,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo, na distância de 16,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote 7 à 17 da quadra 372, na distância de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta com a Rua Pedro Álvares Cabral, na distância de 16,00 metros.

Iporã – PR; 03 de novembro de 2025.


RESPONSÁVEL TÉCNICO
RODRIGO WESLEY MONTORO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/ PR-169.235/D

PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ

PROLONGAMENTO DA RUA NEREU RAMOS ENTRE A
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA PEDRO
ALVARES CABRAL

GLEBA ATLANTIDA - COMARCA DE IPORÃ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPORÃ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

ÁREA: 1.440,00 M²



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL ENTRE A RUA NEREU RAMOS E RUA TOMÉ DE SOUZA.

GLEBA ATLANTIDA – COMARCA DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

ÁREA: 2.896,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta com a quadra N, na distância de 16,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Nereu Ramos, na distância de 16,00 metros, com o lote 1 à 5, 14 à 18, na distância de 75,00 metros, com o lote 6, 7 e 13, na distância de 30,00 metros, com o lote 8, na distância de 15,00 metros, com o lote 9 à 11, na distância de 15,00 metros todos da quadra 455, com o lote 8 da quadra 455B, na distância de 20,00 metros e por fim com a Rua Tomé de Souza, na distância de 10,00 metros, totalizando 181,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Pedro Alvares Cabral, na distância de 16,00 metros.

NOROESTE: Confronta com as quadras 455 AP e 372A, na distância de 40,88 metros e com o lote 10-B, na distância de 140,10 metros, totalizando 181,00 metros.

Iporã – PR; 03 de novembro de 2025.



RESPONSÁVEL TÉCNICO
RODRIGO WESLEY MONTORO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/ PR-169.235/D

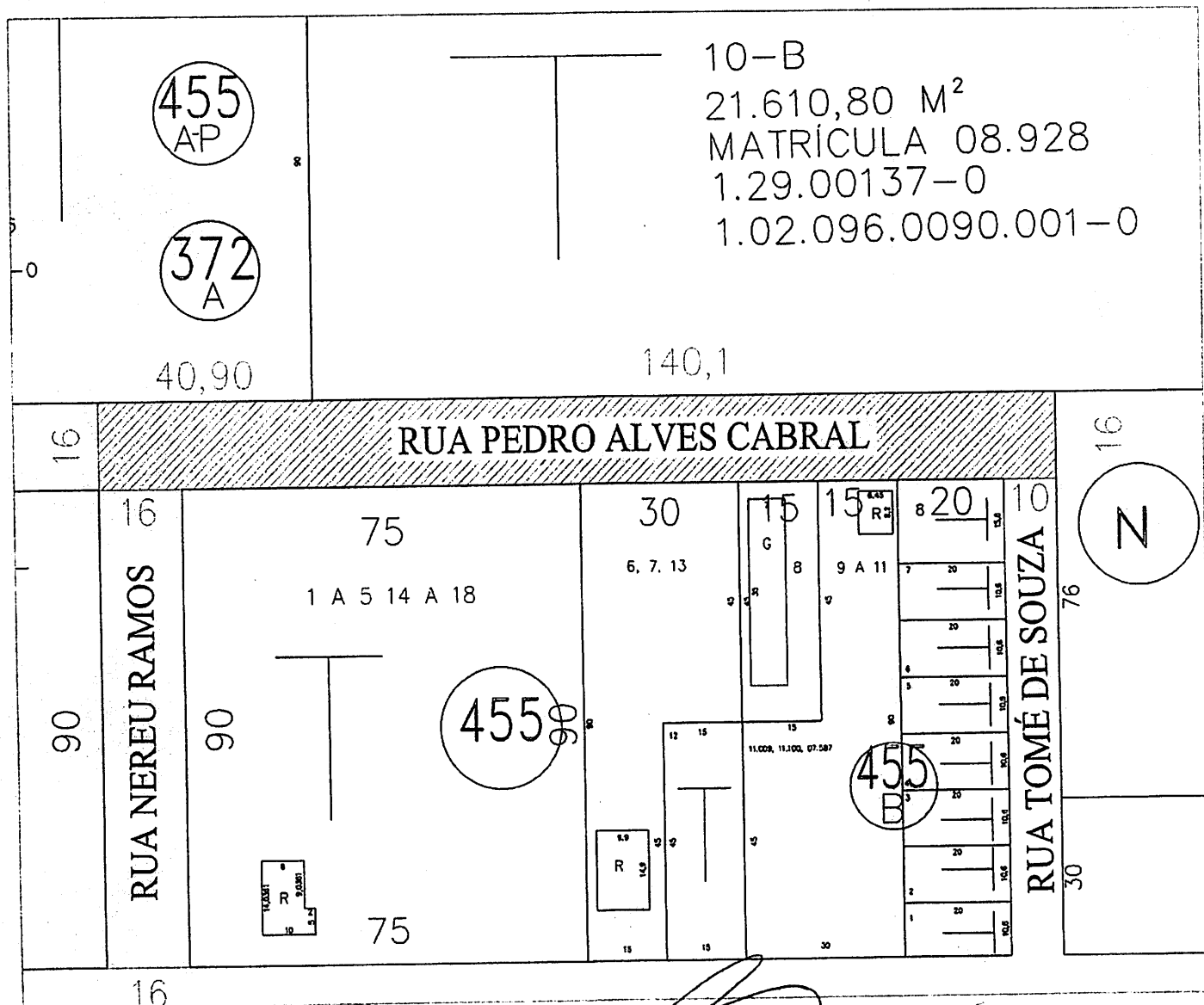
PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ

PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL
ENTRE A RUA TOMÉ DE SOUZA E RUA NEREU RAMOS
GLEBA ATLANTIDA - COMARCA DE IPORÃ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPORÃ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

ÁREA: 2.896,00 M²



RODRIGO WESLEY MONTORO
ENG. CIVIL - 169.235/D

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED14918D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 099/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, compreendendo o registro individual dos alunos da Pré-Escola "Vamos Crescer Juntos" e da Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, com a entrega de 01 (um) porta-retrato no formato 15x21 cm para cada aluno fotografado, em favor da empresa 58.186.270 Claudemir Aparecido Dada, CNPJ nº 58.186.270/0001-19, situada na 10R Rua Entre Rios, 93 – Jardim Londrina - Astorga/PR, no valor de R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 14/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80AA7EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025
Processo nº 128/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900, CNPJ 47.658.023/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R\$ 152.850,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 215/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025
Processo nº 128/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SILVA & POLLI LTDA, CNPJ 48.033.204/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R\$ 147.375,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EEBD9C6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 217/2025.
Processo Administrativo nº 157/2025
Pregão Eletrônico nº 086/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70
Contratado: NOELI HERRIG FRANCESQUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.789/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES
Valor Total: R\$ 59.570,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 218/2025.
Processo Administrativo nº 157/2025
Pregão Eletrônico nº 086/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70
Contratado: VANESSA TORTOLA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.123.833/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES
Valor Total: R\$ 92.428,50 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9EA34AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1987/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DAS RUAS NEREU RAMOS E PEDRO ÁLVARES CABRAL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam oficialmente prolongadas as seguintes vias públicas no perímetro urbano do Município de Iporã/PR:

- I – Rua Nereu Ramos, com início no ponto final atualmente existente e prolongamento até o limite definido pelas coordenadas e confrontações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- II – Rua Pedro Álvares Cabral, com início no ponto final atualmente existente e prolongamento até o limite definido pelas coordenadas e confrontações constantes no Memorial Descritivo – Anexo II.

Art. 2º As áreas correspondentes aos prolongamentos descritos no artigo anterior passam a integrar o sistema viário urbano oficial do Município, ficando sujeitas às disposições da legislação municipal de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e posturas.

Art. 3º Os prolongamentos de que trata esta Lei destinam-se à melhoria da mobilidade urbana, regularização do traçado viário e facilitação do acesso a novos loteamentos e edificações, atendendo ao interesse público e ao planejamento territorial do Município.

Art. 4º O Departamento de Engenharia providenciará a inclusão dos trechos prolongados nos mapas oficiais da cidade, bem como promoverá o respectivo registro e averbação junto ao Cadastro Técnico Municipal.

Art. 5º As descrições técnicas, memoriais descritivos e coordenadas geográficas correspondentes às áreas de prolongamento das ruas constarão dos Anexos I e II desta Lei, os quais passam a integrá-la para todos os fins legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: A94538BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1989/2025

SÚMULA: DESAFETA BEM IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DECLARA-O DOMINIAL, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE AO ARREMATANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo/bem especial (conforme natureza original), passando à categoria de bem dominial, o imóvel pertencente ao Município de Iporã-PR., descrito no Edital e no Processo Administrativo nº 006/2023, destinado à alienação mediante Leilão Público nº 001/2023.

Parágrafo único. A desafetação prevista neste artigo ocorre para fins exclusivos de alienação do imóvel, nos termos do interesse público já declarado pelo Decreto Municipal nº 008/2023.

Art. 2º Fica homologado o resultado do Leilão Público nº 001/2023, cuja sessão pública foi realizada em 09 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Sessão Pública lavrada e assinada pelo Leiloeiro, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador Jurídico do Município (matrícula 17318 e matrícula 17319).

Art. 3º Reconhece-se como arrematante o licitante vencedor do certame, conforme consignado na Ata oficial do Leilão Público nº 001/2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a:

- I – Formalizar a alienação do imóvel ao arrematante;
- II – Lavrar e assinar escritura pública de compra e venda, em nome do Município, transferindo a propriedade ao arrematante;
- III – Promover o registro imobiliário perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
- IV – Praticar todos os atos administrativos, contábeis e registrares necessários para conclusão da transferência.

Art. 5º Valor arrecadado será recolhido aos cofres municipais, devendo ser contabilizado conforme as normas da contabilidade pública e aplicado em ações de interesse público, sobretudo investimentos e melhorias urbanas, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a utilizar os recursos provenientes deste leilão para o pagamento de dívidas municipais ou para realizar aporte financeiro ao Fundo Municipal de Providência, quando indispensável à manutenção do equilíbrio financeiro e ao atendimento de finalidades de interesse público.

Art. 6º Ratifica-se, para todos os fins, a inservibilidade do imóvel ao interesse público, declarada pela Comissão Especial de Avaliação e

pelo Decreto nº 008/2023, fundamento jurídico que autorizou o procedimento licitatório e subsequente alienação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 0EE32989

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1990/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1159/2011, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÃ/PR., PARA AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 1159/2011, especificamente no Grupo Ocupacional Semiprofissional, para aumentar o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde para 45 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 2º Fica igualmente alterado o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 1159/2011, no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, para aumentar o número de vagas do cargo de Servente de Serviços Gerais – Feminino para 100 (cem) vagas.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1159/2011, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 0668D63D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1991/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO V – QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DA LEI Nº 1048/2009, DE 29/10/2009, JÁ MODIFICADA PELA LEI Nº 1556/2018, PARA READEQUAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DE PROFESSOR (20 HORAS) E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.